



RESOLUÇÃO Nº 114/2022–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.cch.uem.br, no dia 02/09/2022.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova alterações curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Campus Regional de Cianorte e revoga a Resolução nº 078/2022 – CI/CCH.

Considerando o eProtocolo nº 18.054.223-8;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 30 de agosto de 2022.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar alterações curriculares do **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Pedagogia – Campus Regional de Cianorte**, conforme anexo I, parte integrante desta Resolução, **a vigorar aos alunos ingressantes do curso, a partir do ano letivo de 2023**, conforme segue:

1) EXTINÇÃO DAS SEGUINTE DISCIPLINAS:

- Prática e Estudos Integradores em Educação I (10308)
- Prática e Estudos Integradores em Educação II (10310)

2) CRIAÇÃO DAS SEGUINTE DISCIPLINAS COMO EXTENSÃO:

Disciplina: Extensão em Educação I

Ementa: A inserção dos acadêmicos (as) nas atividades de extensão, de modo que essas ações sejam reflexos dos diferentes saberes da educação e das diversas experiências docentes presentes na proposta curricular do projeto pedagógico.

Objetivo(s): 1. Desenvolver as atividades de extensão por meio de projetos, cursos e eventos coordenados pelo corpo docente nas respectivas linhas e áreas de estudo do departamento;

2. Instigar os acadêmicos (as) na participação de projetos, cursos e eventos de extensão que articulem os conhecimentos produzidos no curso de pedagogia com o conhecimento adquirido das comunidades locais da educação formal e não formal.

.../



3. Integrar o corpo discente na produção de estudos que sejam um desdobramento do envolvimento dele com as comunidades locais.

4. Incentivar o uso das diversas linguagens - filmicas, literárias, visuais, corporais etc. – nas atividades de extensão.

5. Finalizar e apresentar textos resultantes da aproximação entre comunidade interna e externa.

Carga Horária: 136 h/a - Extensão

Periodicidade: anual da 1ª série

Departamentalização: DPD

Disciplina: Extensão em Educação II

Ementa: A inserção dos acadêmicos (as) nas atividades de extensão, de modo que essas ações sejam reflexos dos diferentes saberes da educação e das diversas experiências docentes presentes na proposta curricular do projeto pedagógico.

Objetivo(s): 1. Desenvolver as atividades de extensão por meio de projetos, cursos e eventos coordenados pelo corpo docente nas respectivas linhas e áreas de estudo do departamento;

2. Instigar os acadêmicos (as) na participação de projetos, cursos e eventos de extensão que articulem os conhecimentos produzidos no curso de pedagogia com o conhecimento adquirido das comunidades locais da educação formal e não formal.

3. Integrar o corpo discente na produção de estudos que sejam um desdobramento do envolvimento dele com as comunidades locais.

4. Incentivar o uso das diversas linguagens - filmicas, literárias, visuais, corporais etc. – nas atividades de extensão.

5. Finalizar e apresentar textos resultantes da aproximação entre comunidade interna e externa.

Carga Horária: 136 h/a - Extensão

Periodicidade: anual da 3ª série

Departamentalização: DPD

.../



Disciplina: Extensão em Educação III

Ementa: A inserção dos acadêmicos (as) nas atividades de extensão, de modo que essas ações sejam reflexos dos diferentes saberes da educação e das diversas experiências docentes presentes na proposta curricular do projeto pedagógico.

Objetivo(s): 1. Desenvolver as atividades de extensão por meio de projetos, cursos e eventos coordenados pelo corpo docente nas respectivas linhas e áreas de estudo do departamento;

2. Instigar os acadêmicos (as) na participação de projetos, cursos e eventos de extensão que articulem os conhecimentos produzidos no curso de pedagogia com o conhecimento adquirido das comunidades locais da educação formal e não formal.

3. Integrar o corpo discente na produção de estudos que sejam um desdobramento do envolvimento dele com as comunidades locais.

4. Incentivar o uso das diversas linguagens - fílmicas, literárias, visuais, corporais etc. – nas atividades de extensão.

5. Finalizar e apresentar textos resultantes da aproximação entre comunidade interna e externa.

Carga Horária: 136 h/a - Extensão

Periodicidade: anual da 4ª série

Departmentalização: DPD

Art. 2º - Aprovar o **Regulamento das atividades da Unidade Curricular de Extensão (UCE)** do curso de Graduação em Pedagogia - Campus Regional de Cianorte, conforme anexo II, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a **Resolução nº 078/2022-CI/CCH** e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de agosto de 2022.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 12/09/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Prof. Dr. Geovanio Edervaldo Rossato
Diretor



ANEXO I

Matriz Curricular															
Série	Anual	Semestr	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				Modalidade	
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Extensão	Total Semanal	Teórica	Prática	Teor./Prática	Extensão	Presencial	Semipresencial
1ª		1º	DPD	Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação I	04				04	68				X	
1ª		1º	DPD	Psicologia da Educação I	04				04	68				X	
1ª		1º	DPD	Metodologia e Técnica de Pesquisa I	04				04	68				X	
1ª		1º	DPD	Fundamentos Históricos e Legais do Curso de Pedagogia	04				04	68				X	
1ª		1º	DPD	Educação e Arte Literária			04		04	68				X	
1ª		1º	DPD	Educação, Mídia e Tecnologia			04		04	68					X
1ª		2º	DPD	Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação II	04				04	68				X	
1ª		2º	DPD	Psicologia da Educação II	04				04	68				X	
1ª		2º	DPD	Didática I	04				04	68				X	
1ª		2º	DPD	Políticas Públicas e Gestão da Educação	04				04	68				X	
1ª		2º	DPD	Estudos Avançados em Políticas Públicas I	04				04	68					X
1ª		2º	DMU	Arte na Escola			04		04	68				X	
1ª	X		DPD	Extensão em Educação I				04	04				136	X	
	Carga Horária da 1ª Série				36		12	04	52	816			136		
2ª		1º	DPD	Políticas Públicas e Gestão da Educação no Brasil	04				04	68				X	
2ª		1º	DPD	Estudos Avançados em Políticas Públicas II	04				04	68					X
2ª		1º	DPD	Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação III	04				04	68				X	
2ª		1º	DPD	Didática II	04				04	68				X	
2ª		1º	DPD	Gestão Educacional no Brasil	04				04	68				X	
2ª		1º	DPD	Metodologia e Técnica de Pesquisa II	02				02	34				X	
2ª		1º	DPD	Formação e Ação Docente I: Educação Infantil			02		02	34				X	
2ª		2º	DPD	Fundamentos Históricos e Filosóficos da Educação IV	04				04	68				X	
2ª		2º	DPD	Psicologia da Educação III	04				04	68				X	
2ª		2º	DPD	Metodologia e Técnica de Pesquisa III			02		02	34				X	
2ª		2º	DPD	Formação e Ação Docente II: Educação Infantil			02		02	34				X	
2ª		2º	DPD	Educação Especial	04				04	68				X	
2ª	X		DPD	Estágio Curricular Supervisionado na Educação Infantil		4.7			4.7	160				X	
2ª		2º	DPD	Gestão Escolar	04				04	68				X	
	Carga Horária da 2ª Série				38	4.7	06		48.7	908					



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes



/... Res. 114/2022-CI / CCH

fls. 05

Série	Anual	Semestr	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				Modalidade	
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Extensão	Total Semanal	Teórica	Prática	Teor./Prática	Extensão	Presencial	Semipresencial LEAD
3ª		1º	DPD	Alfabetização	04				04	68				X	
3ª		1º	DPD	Estudos Avançados em Alfabetização	04				04	68					X
3ª		1º	DMA	Metodologia do Ensino de Matemática I			04		04	68				X	
3ª		1º	DPD	História da Educação no Brasil I	04					68				X	
3ª		2º	DPD	Prática de Gestão Escolar			04		04	68				X	
3ª		2º	DPD	Currículos e Programas	04				04	68					X
3ª		2º	DPD	Prática da Alfabetização			04		04	68				X	
3ª		2º	DMA	Metodologia do Ensino de Matemática II			04		04	68				X	
3ª		1º	DPD	Metodologia e Prática do Ensino de História			04		04	68				X	
3ª		2º	DPD	História da Educação no Brasil II	04				04	68				X	
3ª	X		DPD	Estágio Curricular Supervisionado em Gestão da Educação		4.7			4.7	160				X	
3ª	X		DPD	Extensão em Educação II				04	04				136	X	
Carga Horária da 3ª Série					20	4.7	20	04	48.7	840			136		
4ª		1º	DPD	Políticas Públicas, Educação e Diversidade	04				04	68					X
4ª		2º	DGE	Metodologia para o Ensino de Geografia			04		04	68				X	
4ª		1º	DLP	Metodologia do Ensino, de Língua Portuguesa – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental			04		04	68				X	
4ª		1º	DPD	Antropologia e Educação	04				04	68				X	
4ª		1º	DPD	Formação e Ação Docente I: Anos Iniciais do Ensino Fundamental			04		04	68				X	
4ª		2º	DBI	Metodologia do Ensino de Ciências: Anos Iniciais do Ensino Fundamental			04		04	68				X	
4ª		2º	DPD	Formação e Ação Docente II: Anos Iniciais do Ensino Fundamental			02		02	34				X	
4ª		2º	DLP	Introdução a Libras: Língua Brasileira de Sinais			04		04	68				X	
4ª	X		DPD	Estágio Curricular Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental		4.7			4.7	160				X	
4ª	X		DPD	Extensão em Educação III				04	04				136	X	
4ª		1º	DPD	Sociologia da Educação I	04				04	68				X	
4ª		2º	DPD	Sociologia da Educação II	04				04	68				X	
4ª		2º	DPD	Identidade Profissional do Pedagogo	02				02	34				X	
Carga Horária da 4ª Série					18	4.7	22	04	48.7	840			136		

Carga Horária de Atividades de Extensão (em Horas/Aulas)	408
Carga Horária de AAC (em Horas/Aulas)	240
CARGA HORÁRIA TOTAL (em Horas/Aulas)	4052

.../



**DEMONSTRATIVO DA
INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO**

COMO DISCIPLINA												
Série	(A) Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Parte NÃO Extensão - Se houver)	Atividade de Extensão							
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula		
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal	Anual	Semestral	Modular/Trimestral ou Outono
1	A	DPD	Extensão em Educação I				4			136		
3	A	DPD	Extensão em Educação II				4			136		
4	A	DPD	Extensão em Educação III				4			136		
TOTAL COMO DISCIPLINA										408		
COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)												
Série	(B) Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão							
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Se houver planejamento)					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula		
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO										408		
TOTAL GERAL										408		

.../



ANEXO II

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – CAMPUS REGIONAL DE CIANORTE

Título I

Da Caracterização e Finalidades

Art. 1º O componente Unidade Curricular de Extensão (UCE) do Curso de Graduação em Pedagogia, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), Campus Regional de Cianorte é uma atividade que pretende assegurar aos acadêmicos uma formação com vistas à integração entre ensino, pesquisa e, especialmente a extensão, por meio de ações extensionistas educativas efetivas voltadas aos diversos setores da sociedade.

Art. 2º O componente UCE tem como princípios:

I - A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão a partir da articulação com o trabalho e a realidade social, visando garantir ampla formação teórico-prática;

II - As interações entre a universidade pública e a sociedade, por meio de ações extensionistas que assegurem experiências interdisciplinares com vista à formação cidadã, crítica e responsável;

III - A produção e aplicação de conhecimentos que favoreçam o desenvolvimento social e regional, bem como o aprimoramento das políticas públicas;

IV - A sociedade como espaço de ensino-aprendizagem e de reconstrução do processo histórico-social;

V - O compromisso social da universidade quanto à reflexão ética em todas as áreas, sobretudo, no que tange à comunicação, às culturas, à arte, aos direitos humanos e justiça, à educação, ao meio ambiente, à saúde, à tecnologia, à produção e trabalho, alinhadas às diretrizes para a educação ambiental, a educação étnico-racial, os direitos humanos e a educação indígena.

.../



Art. 3º As UCEs do curso de Pedagogia - CRC deverão representar 10% da carga horária total do curso e deverão ser integralizadas para a obtenção do grau acadêmico.

Título II **Da Organização e do Funcionamento**

Art. 4º Para fins de creditação curricular da extensão universitária, as UCEs serão ofertadas na modalidade de disciplina na matriz curricular, que serão vinculadas à projetos, eventos ou cursos de extensão com caráter pedagógico.

Art. 5º As atividades de extensão deverão ser cadastradas na DEX e sua criação, aprovação e implementação serão normatizadas por resoluções específicas de extensão e da graduação.

Art. 6º As UCEs serão vinculadas às disciplinas de Extensão em Educação I, que será ofertada na primeira série do curso, Extensão em Educação II, que será ofertada na terceira série do curso e Extensão em Educação III, que será ofertada na quarta série do curso, com 136 horas cada uma, totalizando 408 horas.

Parágrafo único – As atividades de extensão serão propostas conforme temas dispostos nos programas das disciplinas de Extensão em Educação I, II e III conforme segue: Políticas Públicas e Gestão da Educação, Fundamentos da Educação, História e Historiografia da Educação, Filosofia da Educação, Sociologia da Educação, Antropologia e Educação, Psicologia da Educação, Didática e Ação Docente, Alfabetização e Letramento, Formação de Professores, Educação e Diversidades, Educação e Tecnologias Digitais, Tópicos Especiais em Educação, Brinquedoteca e Metodologias de Ensino.

Título III **Do Credenciamento e Registro das Atividades de Extensão inseridas como Unidades Curriculares de Extensão**

Art. 7º As atividades da UCE a serem vinculadas às disciplinas de Extensão em Educação I, Extensão em Educação II e Extensão em Educação III devem ser inseridas no Sistema de Gestão de Projetos (SGPEX) e/ou Sistema de Gestão de Cursos e Eventos de Extensão (SGCEX) com no mínimo 30 dias de antecedência do início das ações previstas.

.../



Art. 8º Os discentes participarão das comissões organizadoras de eventuais cursos e eventos de extensão das UCEs mediante matrícula como segue: Extensão em Educação I para a primeira série, Extensão em Educação II para a terceira série e Extensão em Educação III para a quarta série.

Parágrafo único - Todos os discentes, independente da série em que estiverem matriculados, poderão se inscrever como ouvintes (com ou sem apresentação de trabalho) para participar das atividades das disciplinas Extensão em Educação II e/ou III, desde que não faça parte na comissão organizadora.

Art. 9º O coordenador de extensão deverá fazer reunião com o corpo docente do curso para definir o Plano Anual das Atividades de Extensão do Curso nas UCEs – Extensão em Educação I, II e III para cada ano letivo.

Art. 10. As Atividades de Extensão devem ser cadastradas, pela Coordenação de Extensão Curricular do Curso de Pedagogia – CRC, na PEC/Diretoria de Extensão (DEX) por meio do Sistema de Gestão de Projetos (SGP) ou Sistema de Gestão de Cursos e Eventos de Extensão (SGCEX). As Atividades de Extensão relacionadas às UCEs – Extensão em Educação I, II e III devem ser divulgadas para o corpo discente e comunidade no início de cada ano letivo.

Art. 11. O credenciamento de atividade como UCE pela Coordenação de Extensão Curricular deve ser realizado considerando a articulação das atividades de extensão propostas com relação aos objetivos do curso e ao perfil do egresso, bem como promovendo a integração de profissionais e estudantes na área de educação e a comunidade geral interessada nos temas relacionados à educação e à escola.

Art. 12. Os critérios para credenciamento de projetos são:

- I - Pertinência ao Projeto Político Pedagógico do Curso de Pedagogia-CRC;
- II - Pertinência ao disposto no Art. 6º da presente resolução, no que tange às cargas horárias, percursos temáticos e ao exercício da prática pedagógica;
- III - Relevância do projeto para a comunidade, para os discentes envolvidos e para a universidade;
- IV - Potencial para promover a interação dialógica com a sociedade, a interdisciplinaridade e a interprofissionalidade;
- V - Viabilidade de atuação com a comunidade envolvida com os processos educacionais e formativos (educação formal, não formal e informal);

.../



VI - Qualificação dos docentes e discentes nas temáticas que serão desenvolvidas na execução do projeto;

VII - Articulação das ações de ensino, de pesquisa e de extensão;

VIII - Disponibilidade de recursos físicos, materiais e humanos necessários para a execução do projeto;

IX - Aprovação do comitê de ética, quando necessário;

X - Viabilidade do cronograma de execução e dos prazos estabelecidos no projeto.

Art. 13. Após ser certificada a realização das atividades de extensão vinculadas nas disciplinas de Extensão em Educação I, II e III, o discente deve fazer o requerimento da creditação da atividade no sistema acadêmico, o qual deve ser analisado e homologado pela Coordenação de Extensão Curricular e liberado para que a DAA efetue o cômputo e o registro no cadastro acadêmico.

TÍTULO IV

Do Perfil e das Atribuições da Coordenação de Extensão Curricular e das Ações Curriculares de Extensão

Art. 14. O Departamento de Pedagogia (DPD) deve designar uma Coordenação de Extensão Curricular para o curso de Graduação em Pedagogia-CRC, professor efetivo ou temporário, conforme legislação vigente, sendo facultada a designação de uma coordenação adjunta. Compete à Coordenação de Extensão Curricular:

I - Coordenar as ações de inserção curricular da extensão previstas, zelando pelo cumprimento dos aspectos presentes neste regulamento;

II - Organizar a oferta de UCEs, elaborando o Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, aprovando-o em Departamento e no Conselho Acadêmico do curso, contendo: período de realização das atividades vinculadas às disciplinas de Extensão em Educação I, II e III indicação dos espaços em que ocorrerão as ações referentes às UCEs;

III - Divulgar as atividades das disciplinas de Extensão em Educação I, II e III oferecidas, mediante edital enviado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PEC) para que publique as atividades em andamento, o número e o perfil das vagas e o período de inscrição;

.../



IV - Coordenar e gerenciar, por meio sistema específico, projeto ou um conjunto articulado de ações de extensão do curso que abranja parte ou todas as Atividades de Extensão previstas no Plano Anual de Atividades de Extensão do Curso, com atribuições de incluir, excluir, ajustar e tramitar, conforme a necessidade, as atividades de extensão e as pessoas participantes, encaminhando, via sistema, a carga horária de extensão curricular efetivamente cumprida para registro em histórico escolar de cada discente;

V - A carga horária semanal atribuída à Coordenação de Extensão Curricular seguirá a resolução específica elaborada pelo Conselho de Administração (CAD);

Parágrafo único: O tempo de mandato da Coordenação de Extensão Curricular será de um ano, permitida recondução.

Art. 15. Docentes colaboradores, com contrato temporário, poderão coordenar projetos, cursos e eventos de extensão, desde que estejam vigentes seus contratos, excetuadas aquelas Atividades de Extensão Curricular em que houver celebração de termo de convênio.

TÍTULO V

Das Atribuições do Discente Extensionista

Art. 16. Ao discente que realiza as ações de extensão curriculares, compete:

I - Cumprir a carga horária de atividades extensionistas previstas neste regulamento;

II - Exercer o estabelecido nas atividades de extensão - projetos, cursos e eventos;

III - Cumprir os critérios de avaliação estabelecidos nos projetos, cursos e eventos de extensão.

TÍTULO VI

Da Avaliação das Atividades de Extensão Curriculares

Art. 17. O discente que cumprir a carga horária referente às UCEs será avaliado de acordo com os critérios previstos nos projetos, cursos e eventos vinculados às disciplinas de Extensão em Educação I, II e III.

Parágrafo único: O discente que não participar das ações extensionistas referente às UCEs será reprovado na respectiva disciplina, tendo que cursá-la novamente no ano letivo seguinte.

.../



Art. 18. O discente que cumprir carga horária de UCEs será avaliado levando em consideração:

I - Assiduidade, colaboração e participação no que tange às diferentes esferas do planejamento coletivo e da execução das ações previstas nos projetos, curso/eventos;

II - Desenvolvimento dos objetivos previstos nos projetos, cursos e eventos de extensão;

III - Apresentação de relatórios de participação e de portfólio das práticas desenvolvidas, em formato digital, que compile evidências das aprendizagens requeridas para a docência, tais como planejamento, avaliação e conhecimento do conteúdo, cujos formatos serão definidos de acordo com os projetos desenvolvidos, o que pode incluir imagens, textos reflexivos etc.

Art. 19. Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente UCE, não haverá a revisão de avaliação, realização de avaliação final, bem como Plano de Atividade Domiciliar.

TÍTULO VII **Do Aproveitamento de Estudos**

Art. 20. Pode ser concedido o aproveitamento da carga horária das Atividades de Extensão já realizadas em cursos afins na área da educação em outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior, nos termos da legislação vigente, de acordo com o perfil das UCEs do ano no qual o discente esteja matriculado e mediante aprovação da coordenação de extensão curricular.

Art. 21. As Atividades de Extensão Curricular em cursos afins da área da educação não aproveitadas podem ser consideradas como Atividades Acadêmicas Complementares (AACs), observado o disposto no Regulamento das do curso de Pedagogia CRC.

TÍTULO VIII **Das Disposições Gerais**

Art. 22. O discente deve firmar Termo de Responsabilidade ao iniciara Atividade de UCE, nos termos das normativas específicas da Universidade.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do curso, se necessário.